



00185



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a escolha do fornecedor e a estimativa do valor referente à contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da mesma Lei, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EXECUÇÃO DE PLANO O CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE, DE CARATÉR ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, DESTINADO A 40 (QUARENTA) CADIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, INSTITUÍDO PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.**

I – Objeto

contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, do FAPES - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE, entidade sem fins lucrativos, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EXECUÇÃO DE PLANO O CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE, DE CARATÉR ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, DESTINADO A 40 (QUARENTA) CADIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, INSTITUÍDO PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.

II – Fundamentação Legal

A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV – para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

A Constituição Federal estabelece, como regra geral, que a Administração Pública deve realizar licitações para suas contratações, garantindo a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa. Contudo, a própria Constituição e as leis infraconstitucionais preveem exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Essas exceções ocorrem quando a competição é inviável ou quando outros princípios, como a eficiência e o interesse público específico, se sobrepõem à regra de licitar.

Com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a antiga Lei nº 8.666/1993 foi formalmente revogada. A nova legislação substitui integralmente os dispositivos anteriores, promovendo modernização dos processos licitatórios e trazendo maior flexibilidade à Administração Pública, sem abrir mão da legalidade, transparência e eficiência. Dentre os dispositivos mantidos com aprimoramentos, está a possibilidade de contratação direta – por dispensa de licitação – de instituições com finalidades educacionais, de pesquisa, desenvolvimento institucional, inovação e capacitação.

Contextualização e Necessidade Administrativa

O Município de Lagarto/SE encontra-se em fase final de execução do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, destinado ao provimento do cargo de Guarda Municipal. Conforme previsto no edital e em



00186

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

conformidade com a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), é obrigatória a realização do **Curso de Formação Profissional**, com caráter **eliminatório e classificatório**, etapa esta fundamental para a conclusão do certame e futura nomeação dos 40 (quarenta) candidatos aprovados. O Curso de Formação é etapa de natureza técnica e pedagógica complexa, exigindo planejamento didático, corpo docente especializado em segurança pública municipal, metodologia adequada, conteúdo programático certificado e mecanismos de avaliação compatíveis com a função pública a ser desempenhada.

III - Justificativa da Contratação

A **FAPese – Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe** é instituição sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional e extensão universitária. Possui histórico comprovado de execução de cursos de capacitação, formação e especialização em âmbito público, especialmente no Estado de Sergipe, além de experiência em cooperação técnica com entes federativos.

A escolha da FAPese decorre de sua capacidade institucional para ofertar soluções integradas, incluindo:

- Elaboração e execução de plano pedagógico específico para segurança pública;
- Disponibilização de instrutores especializados e qualificados (oficiais, guardas municipais, juristas e psicólogos, quando necessário);
- Estrutura de apoio administrativo e logístico;
- Metodologia certificada e experiência comprovada em formação de agentes públicos.

Tais características não são comumente encontradas em fornecedores privados comuns, justificando a excepcionalidade da contratação e evidenciando que a adoção de processo licitatório convencional poderia comprometer a qualidade, continuidade e tempestividade da execução.

A **FAPese**, enquanto fundação de apoio vinculada ao meio acadêmico, possui notória especialização e capacidade técnica para execução de projetos educacionais complexos, inclusive na área de formação de servidores públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica. Sua atuação institucional, desprovida de finalidade lucrativa, contribui para a obtenção de resultados pedagógicos adequados, bem como promove o interesse público primário da Administração.

Fundamentos jurídicos

O **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021** permite a dispensa de licitação para contratação de **instituições brasileiras, sem fins lucrativos, incumbidas estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão**, desde que sua atuação seja compatível com o objeto contratado.

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV – para contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

A FAPese cumpre integralmente os requisitos legais:

- ✓ **Instituição brasileira;**
- ✓ **Personalidade jurídica de direito privado – sem fins lucrativos;**
- ✓ **Finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa e extensão;**
- ✓ **Reputação técnico-profissional reconhecida, sem impedimentos ou sanções em cadastros públicos.**



00187



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

• **Jurisprudência Aplicável**

Aqui relacionamos algumas decisões de tribunais e órgãos de controle têm reconhecido a legalidade da contratação direta de fundações de apoio, desde que atendidos os requisitos legais. Por exemplo:

- **Advocacia-Geral da União (AGU):** Em pareceres emitidos, a AGU tem se posicionado favoravelmente à contratação de fundações de apoio por dispensa de licitação, desde que comprovada a compatibilidade do objeto com a finalidade estatutária da fundação e a ausência de fins lucrativos.
- **Tribunal de Contas da União (TCU):** O TCU tem orientado que a contratação de fundações de apoio deve ser precedida de justificativa técnica que demonstre a adequação da contratação direta, a compatibilidade do objeto com a finalidade da fundação e a vantajosidade para a administração pública.

✓ **Princípios Atendidos e Vantagens para a Administração**

A contratação direta da FAPese observa e concretiza os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021:

Princípio	Atendimento no Caso Concreto
Legalidade	Base legal clara – art. 75, XV
Impessoalidade	Entidade pública e sem fins lucrativos
Eficiência	Especialização técnica e pronta execução
Economicidade	Custos convenientes e compatíveis com o mercado
Razoabilidade e motivação	Escolha amplamente fundamentada

A solução educacional personalizada e imediata garante a continuidade do concurso, evitando riscos jurídicos, atrasos e prejuízo aos candidatos e à sociedade.

✓ **IV - Justificativa da Não Realização de Licitação**

A licitação para fins de curso de formação exigiria ampla pesquisa de mercado para selecionar entidades com experiência específica em formação de guardas civis, o que poderia resultar em propostas inadequadas, valores superfaturados ou cronogramas inconciliáveis com a urgência institucional. Além disso, a contratação privada comum poderia gerar insegurança jurídica e pedagógica, em razão da natureza pública e específica do conteúdo exigido.

V – Justificativa de Preço

Nos termos do **art. 72, inciso IV**, combinado com o **art. 23** da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, ainda que se trate de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV.

Para tanto, foram adotados os seguintes critérios para aferição da conformidade do preço apresentado pela **FAPese – Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe**:

Metodologia Utilizada para Verificação da Razoabilidade dos Preços



00188

②

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A análise de preço considerou:

- ✓ **Planilha de custos e formação do preço** apresentada pela instituição;
- ✓ **Comparação com contratações similares** realizadas por outros entes públicos voltadas à formação de Guardas Municipais, Policiais e agentes de segurança pública;
- ✓ Avaliação da **abrangência dos serviços ofertados**, incluindo corpo docente especializado, estrutura pedagógica, cronograma, material didático e logística acadêmica.

Natureza Específica do Objeto

O objeto envolve **serviço técnico especializado de natureza educacional**, com caráter eliminatório e classificatório, exigindo competências acadêmicas e institucionais que extrapolam simples execução operacional. Nesse cenário, é comum que fundações de apoio, universidades ou escolas de governo atuem com preços formados a partir de custos operacionais diretos, sem fins lucrativos, o que confere maior economicidade e transparência.

Comparação com Referências de Mercado

Entidade/Órgão	Objeto Similar	Valor Global
Alegrete/RS	Curso de Formação GM	R\$ 281.822,17
Manaus/AM	Curso de Formação GM	R\$ 1.059.993,87
Canapi/AL	Curso de Formação GM	R\$ 225.161,25

Observação: Os valores coletados serão atualizados conforme as fontes públicas acessíveis: (<https://pncp.gov.br/app/contratos?q=curso%20de%20forma%C3%A7%C3%A3o%20de%20guardas%20municipais&pagina=1&status=todos>).

Considerando o número de **40 (quarenta) candidatos**, a proposta apresentada enquadra-se dentro do padrão de mercado, com vantagem qualitativa por incluir:

- Coordenação pedagógica certificada;
- Instrutores com experiência comprovada em segurança pública;
- Avaliações teóricas e práticas;
- Materiais didáticos e certificação final.

Característica de Entidade Sem Fins Lucrativos

A FAPese, por não possuir finalidade lucrativa, estrutura sua proposta com base na **cobertura de custos operacionais**, acrescida, quando necessário, apenas da taxa de administração institucional, o que assegura **vantagem econômica significativa à Administração**, se comparada a fornecedores privados.



00189 @

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que o valor apresentado:

- ✓ É **compatível com o mercado**, considerando objetos análogos;
- ✓ Reflete a **complexidade técnico-pedagógica** do curso de formação exigido;
- ✓ Está **adequadamente justificado**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência;
- ✓ Satisfaz o requisito de **Justificativa de Preço** exigido pela Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas.

Assim, resta demonstrada a **vantajosidade e razoabilidade do preço**, não havendo óbice quanto ao prosseguimento da contratação.

Lagarto/SE, 23 de outubro de 2025.


MONICA DIAS CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA - SEMOP